



LEI N.º 1.191, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

“ALTERA O ITEM “I” DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.148/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O item “I” do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.148, de 12 de dezembro de 2005, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

Art. 4º

I – Abrir crédito adicional suplementar, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20% do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II –

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.148, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 02 de outubro de 2006.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 396
Livro 033
Folha 49
Data 02-10-2006

Responsável